L E I Nº 352, DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

Autoriza o Órgão Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas de custeio de pessoal para a ministração de aulas no Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos-MOBRAL, no corrente exercício, a título de subvenção do Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura de crédito autorizado pelo artigo anterior, o provimento do excesso de arrecadação no corrente exercício, nos termos do Artigo 43, em seu parágrafo 1º, Item II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 23 DE OUTUBRO DE 1972.-

Oswaldo Pio Andrighetto
PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Celso Bolivar Sperotto
SECRETÁRIO